



## GABINETE DO VEREADOR GIL BOBINHO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

**EMENTA: Reconhece as Bancas Tradicionais de Jornais e Revistas do Município de Caruaru como Patrimônio Cultural do Município e dá outras providências.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU decreta:**

**Art. 1º** Ficam reconhecidas as Bancas Tradicionais de Jornais e Revistas do Município de Caruaru como Patrimônio Cultural do Município, em razão de sua relevância histórica, cultural, educacional e social para a população caruaruense.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, consideram-se Bancas Tradicionais de Jornais e Revistas aquelas que, comprovadamente, integrem a paisagem urbana do Município há longo período, constituindo referência histórica, cultural e de convivência para a comunidade.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei compreende a valorização das bancas tradicionais como espaços de difusão da informação, incentivo à leitura, promoção da cultura, preservação da memória urbana e fortalecimento da identidade cultural do Município.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá promover ações voltadas à preservação, valorização, divulgação e incentivo à manutenção das bancas tradicionais, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá desenvolver, em parceria com instituições públicas e privadas, ações culturais, educativas e turísticas destinadas à valorização das bancas tradicionais e de sua contribuição para a história do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Caruaru – PE, 04 de agosto de 2026.

**Gil Bobinho**  
**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer as Bancas Tradicionais de Jornais e Revistas do Município de Caruaru como Patrimônio Cultural Municipal, em razão de sua inegável relevância histórica, cultural, educacional e social para a formação da identidade da cidade.

Durante décadas, as bancas de jornais e revistas exerceram papel fundamental na democratização do acesso à informação, à cultura e ao conhecimento. Muito além de estabelecimentos comerciais, consolidaram-se como espaços tradicionais de convivência, encontro e circulação de ideias, tornando-se parte integrante da memória afetiva da população caruaruense.

Caruaru, reconhecida nacionalmente por sua riqueza cultural e pela valorização de suas tradições, preserva ainda algumas bancas de revistas que resistem às profundas transformações tecnológicas e às mudanças nos hábitos de consumo da informação. Essas bancas representam verdadeiros marcos urbanos, conhecidos por diferentes gerações de cidadãos, estudantes, trabalhadores e visitantes.

A redução significativa do número de bancas em funcionamento torna ainda mais necessária a adoção de medidas de reconhecimento e valorização desses espaços, que permanecem desempenhando importante função cultural, educativa e social.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural do Município não cria privilégios econômicos nem gera obrigação de indenização, mas representa um importante instrumento de valorização da memória urbana, incentivando políticas públicas de preservação, divulgação e fortalecimento desses equipamentos culturais.

Ao reconhecer as bancas tradicionais como patrimônio cultural, o Município reafirma seu compromisso com a preservação da história local, da cultura escrita e dos espaços que contribuíram para a formação intelectual e social de inúmeras gerações de caruaruenses.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

**Câmara Municipal de Caruaru – PE, 04 de agosto de 2026.**

**Gil Bobinho**  
**Vereador**